



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 114/01, DE 1º. DE AGOSTO DE 2001.

“Nomeia integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, reestruturada pelo Decreto n.º 139/95, de 20 de novembro de 1995.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, reestruturada pelo Decreto n.º 139/95, de 20 de novembro de 1995, passa a ser integrada, a partir desta data, pelos seguintes membros:

- I- **ODUVALDO ROMANO**, RG. n.º 6.748.595, que exercerá a Presidência;
- II- **CLAUDIA GEORGINA PRADO RUIZ**, RG nº 15.536.530, que exercerá o cargo de Diretora Executiva; e
- III- **MÁRCIA DENISE GUSMÃO COELHO BONANATI**, RG nº 24.587.050-7, que exercerá o cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. – O CONSELHO TÉCNICO da COMDEC, que terá como atribuições dar apoio técnico e operacional para o pleno atendimento de eventuais emergências ou acidentes ecológicos, será integrado pelos Secretários Municipais da Saúde, da Administração, de Serviços Municipais, de Obras Públicas, de Urbanismo e Meio Ambiente e de Assistência Social, bem assim pelo Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc.

Art. 3º. – Poderá compor também a COMDEC, por indicação e credenciamento de seu Presidente, um CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, integrado por representantes da sociedade civil com qualidades e especializações que se mostrarem úteis aos objetivos do órgão.

Art. 4º. - A COMDEC deverá manter um Corpo de Voluntários, constituído por membros da comunidade, com aptidões úteis à defesa civil, que será coordenado pela Presidência do órgão e que deverá receber treinamento constante para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º. – O Presidente da COMDEC, sob sua própria coordenação ou por representante por ele designado, deverá manter um Plantão Permanente, para inspeção das áreas de risco do Município e para acionar os dispositivos da defesa civil, quando ocorrerem calamidades ou emergências que ultrapassem o poder de controle da COMDEC.

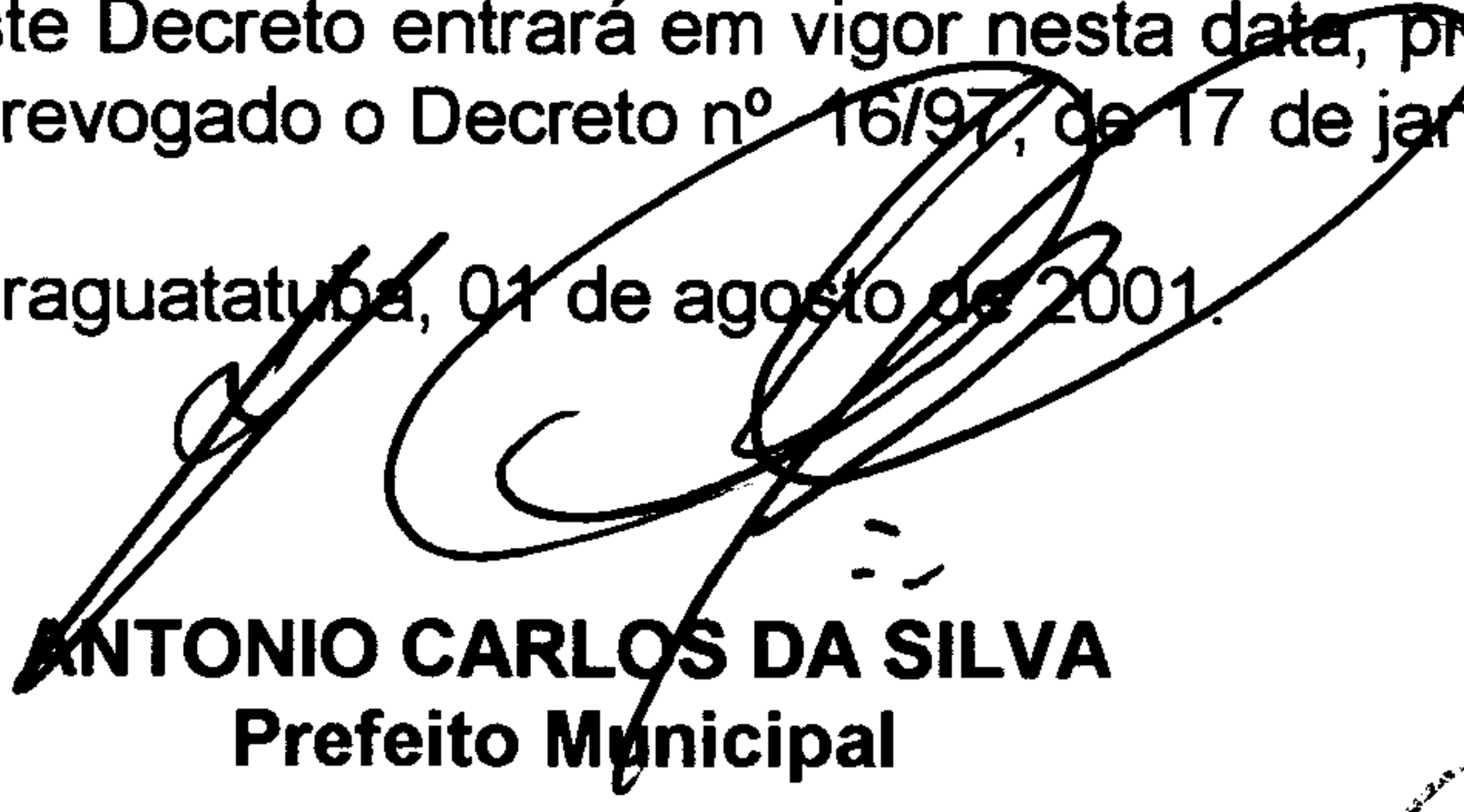


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. – A COMDEC poderá propor, observadas as normas do Sistema Estadual de Defesa Civil, a regulamentação da forma de funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil, apresentando a proposta ao Chefe do Executivo, para expedição, por Decreto, do respectivo ato regulamentar.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 16/97, de 17 de janeiro de 1997.

Caraguatatuba, 01 de agosto de 2001.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

